

**ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO, PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO****NORMAIS DO PROCESSO ELEITORAL**

1. Os cadernos eleitorais provisórios são publicados nos estabelecimentos de ensino do AESB, no dia 13 de outubro de 2025, para efeito de consulta e reclamação dos interessados;
2. As reclamações de eventuais irregularidades dos cadernos eleitorais, devem ser efetuadas à comissão eleitoral e entregues nos Serviços Administrativos, até ao dia 15 de outubro 2025;
3. Os cadernos eleitorais definitivos serão publicados no dia 17 de outubro de 2025, dos quais se extrai cópia para os representantes das listas concorrentes e para uso dos escrutinadores das mesas;
4. A constituição e apresentação das listas dos Pais E Encarregados de Educação obedece aos seguintes critérios:
  - a) devem ser formalizadas em impresso próprio, disponibilizado pelos Serviços Administrativos do AESB;
  - b) devem ser constituídas por cinco candidatos a membros efetivos e cinco candidatos a membros suplentes;
  - c) devem ser entregues ao Presidente do Conselho Geral do AESB, na Escola Básica e Secundária de S. Bento, Vizela, até ao dia 17 de outubro de 2025;
5. Os proponentes das listas candidatas devem indicar os seus delegados ou representantes no máximo de 2 por lista, sendo um efetivo e um suplente (os delegados ou representantes das listas podem acompanhar os trabalhos da Assembleia Eleitoral, desde o seu início até ao final do escrutínio, na estrita observância das seguintes condições:
  - a) fazê-lo sem qualquer interferência no normal decorrer do ato eleitoral;
  - b) a sua presença deverá estar limitada a um delegado ou representante por lista.
6. A publicação das listas definitivas deverá ser feita até ao dia 21 de outubro de 2025;
7. A Assembleia eleitoral realiza-se no dia 5 de novembro de 2025 entre as 16:30h às 20:00h;
8. O ato eleitoral realizar-se-á no Auditório 1 da Escola Básica e Secundária de S. Bento, Vizela;
9. Os boletins de voto serão disponibilizados no ato, pelos elementos da mesa de voto. Nesse momento proceder-se-á à respetiva descarga no caderno eleitoral;
10. Os delegados ou representantes das listas candidatas podem lavrar os seus protestos por escrito, dirigidos ao Presidente da mesa, que deles fará constar na ata;
11. Após o fecho das urnas procede-se à contagem dos votos, sendo elaborada uma ata que é assinada por todos os membros da Mesa (incluindo os delegados/representantes das listas, se os houver), onde são registados os resultados finais, assim como todas as ocorrências ou incidentes do ato eleitoral;

12.A ata é entregue no próprio dia à Comissão Eleitoral que procede à afixação dos resultados provisórios no prazo de 24:00h;

Escola Básica E Secundária de S. Bento, Vizela  
1 de outubro de 2025

A Comissão Eleitor  
Carla Leite  
Nelson Machado  
Maria José Borges